

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 397/2022

EDITAL Nº. 92/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: 01 – SBM CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, na Secretaria Municipal de Obras, oportunidade na qual, assim manifestou-se o técnico que efetuou a análise: “[...]Análise: EMPRESA SBM CONSTRUÇÕES LTDA OBS 5.5.1 item atendido - 5.5.2 item atendido - 5.5.3 item atendido - 5.5.4 item atendido - 5.5.5 item atendido - 5.5.6 item atendido - 5.5.7 item atendido - Parecer Técnico Apenas a empresa SBM CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a documentação necessária para a habilitação no item qualificação técnica. Esse é o parecer[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, quando na oportunidade assim manifestou-se a contadora da Diretoria de Licitações e Compras: “[...]Análise do item 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente: □ SBM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 03.041.946/0001-94. Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 25,4, Liquidez Geral (LG) – 48,5, Solvência Geral (SG) – 72,4, Capital Social – R\$ 651.000,00, Patrimônio Líquido – R\$ 2.238.250,81, A empresa ATENDE as exigências do Edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo ao solicitado. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga como **habilitada** a licitante: 01 – SBM CONSTRUÇÕES LTDA., por atendimento a todos os itens do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Registra-se que a empresa renunciou ao prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, na sessão de abertura da licitação. O envelope de nº. 2, contendo a proposta financeira da empresa habilitada, será aberto em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas do dia 19 de maio de 2022**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Municipal nº. 2.215/2021